



Handwritten signatures in blue ink:
A. F. Leite
J. B.

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OEIRAS E S. JULIÃO DA BARRA, PAÇO DE ARCOS E CAXIAS

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 9 DE AGOSTO DE 2018
NA SEDE, EM OEIRAS**

ATA Nº 28.2017/2021

--- No dia nove do mês de agosto de dois mil e dezoito, pelas doze horas e trinta minutos, na sede em Oeiras, realizou-se reunião extraordinária, presidida pela Presidente, **Dr.ª Maria Madalena Pereira Silva Castro**, com a presença dos Vogais, **Dr.ª Cátia Pereira Franco Bonito, Artur Alberto Dono Claro Campos, Dr.ª Maria Fernanda Justo Teixeira, Dr. José António Monteiro Cunha e Maria Alexandra Brito Lette.** -----

--- Faltou à reunião por motivos profissionais o Vogal **Eng.º João Carlos Ribeiro Lobato Cortesão** tendo justificado a falta em tempo útil. -----

--- A reunião foi convocada com a seguinte ordem do dia: -----

1. INFORMAÇÕES
2. Proposta de Deliberação nº 122/2018 para Inclusão dos trabalhadores Vítor Miguel Sarilho Borralho e Álvaro Manuel Correia Boura em Procedimento Concursal.
3. Proposta de Deliberação nº 123/2018 - 14ª Alteração ao Orçamento de 2018 e 8ª Alteração ao Plano de Acções mais Relevantes.

--- **1. Informações** -----

--- A **Presidente** declarou aberta a reunião, e informou o Executivo do comunicado à imprensa 12/18 do Clube do Mar Costa do Sol, onde informa da conquista de dois títulos nacionais, duas medalhas de ouro e duas medalhas de bronze dos atletas do clube no Campeonato Nacional de Velocidade de Canoagem, em Montemor-o-Velho. A Presidente propôs atribuir um Voto de Louvor aos atletas pelas classificações obtidas, o que foi aprovado por unanimidade. -----

--- **2. Proposta de Deliberação nº 122/2018 para Inclusão dos trabalhadores Vítor Miguel Sarilho Borralho e Álvaro Manuel Correia Boura em Procedimento Concursal** -----

--- A Presidente apresentou a Proposta de Deliberação nº 122/2018, que a seguir se transcreve. ---
"Assunto: Inclusão dos opositores Vítor Miguel Sarilho Borralho e Álvaro Manuel Correia Boura ao procedimento concursal para assistentes técnicos com vista à regularização extraordinária dos vínculos precários, aberto por Aviso publicado na BEP em 5.06.2018

1. Factos

Por deliberação tomada em reunião do executivo de 28.05.2018 titulada pela Proposta nº 69/2018 foram identificados os postos de trabalho considerados como necessidades permanentes com vínculo inadequado nos termos da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro (PREVPAP), efetuada a abertura do concurso de regularização extraordinária dos vínculos precários existentes na UFOPAC e aprovado o respetivo modelo de Aviso de Abertura do concurso.

Do quadro a folhas 2 da deliberação *sub judice* consta a identificação do pessoal em situação irregular, considerado **opositor obrigatório ao concurso para assistentes técnicos** e para as demais carreiras de assistente operacional e de técnico superior, identificadas no anexo a que refere o nº 2 do artigo 88º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho.

O Aviso de Abertura do concurso foi publicado em 5.06.2018 na BEP (Código de Oferta: OE201806/0134) sendo que o prazo de 10 dias úteis para receção das candidaturas terminaria em 19.06.2018, conforme previsto no artº 10º, nº 5 da lei do PREVPAP.

Porém, aquando da instrução do processo concursal em causa, verificou-se que, por manifesto lapso, não haviam sido incluídos dois opositores obrigatórios, respetivamente, **Vitor Miguel Sarilho Borralho e Álvaro Manuel Correia Boura**.

2. Direito

A sua desconsideração como **opositores**, direito que lhes seria conferido pelo artº 5º da lei que estabeleceu o PREVPAP, determinou que nenhum deles tivesse sido notificado como se imporia por força do artº 10º, nº 4, enquanto titulares de um **interesse direto, pessoal e legítimo** na habilitação a concurso, direito que por lei já se havia incrustado na sua esfera jurídica por se encontrarem abrangidos pela previsão normativa do artigo 3º, nº 1 alínea a) e nº 2 *ex vi* do artº 5º, nº 1 da lei do PREVPAP.

Ao ter sido preterida essa **formalidade essencial** que recaía sobre o dirigente máximo do serviço, no sentido de notificar todos os interessados por notificação pessoal, correio eletrónico, ou por correio postal registado os que se encontrassem ausentes do serviço (...) ou que tivessem cessado funções (artº 10º, nº 4), inquinaria o procedimento concursal de **vício de forma**, pelo que se torna necessário sanar esta irregularidade mediante a concessão de novo prazo de 10 dias úteis para que seja possível formalizar, querendo, as suas candidaturas. (artº 10º, nº 5)

Com a concessão de novo prazo de admissão das duas candidaturas a estes específicos trabalhadores, fica **convalidada** a omissão no quadro a folhas 2 da deliberação de 28.05.2018, a que se refere a Proposta nº 69/2018 e posteriores atos endoprocedimentais praticados.

Desnecessário se torna a publicação de qualquer aviso retificativo na BEP uma vez que o programa de regularização extraordinária dos vínculos precários circunscreve-se apenas àquele núcleo de pessoas que exerçam funções que correspondam a necessidades permanentes dos serviços da UFOPAC, cujo círculo de destinatários é **certo e determinado**, como procedimento concursal de **exceção** que é de natureza fechada.

3. Conclusão

- Considerando que os dois trabalhadores são opositores ao procedimento concursal aberto por aviso publicado na BEP em 5.06.2018, direito que se consolidou na sua esfera jurídica por exercerem, de forma ininterrupta, funções públicas correspondentes aos postos de trabalho de assistentes técnicos desde **15.09.2010** (Vitor Miguel Sarilho Borralho) e de **6.06.2014** (Álvaro Manuel Correia Boura), conforme mapas em anexo; [artigo 3º, nº 1 alínea a) e nº 2 por remissão do artº 5º, nº 1 da lei do PREVPAP];



- Considerando que a renovação do prazo procedimental de 10 dias e subsequente notificação para a formalização das candidaturas, **convalida a omissão de pretérito** dos dois trabalhadores, únicos destinatários a quem a convalidação poderá beneficiar, sanando-se o vício do ato administrativo anterior tomado em 28.05.2018 (artº 10º, nºs 4 e 5 da lei do PREVPAP e 164º, nº 1 do CPA;

Propõe-se que a Junta de Freguesia delibere favoravelmente o seguinte:

1. A inclusão de **Vítor Miguel Sarilho Borralho** e **Álvaro Manuel Correia Boura** como opositores ao procedimento concursal para assistentes técnicos com vista à regularização extraordinária dos vínculos precários, aberto por Aviso publicado na BEP em 5.06.2018.
2. A notificação dos trabalhadores em causa por correio eletrónico para, querendo, apresentarem a sua candidatura nos termos do formulário oficial disponibilizado pelo PREVPAP.

Oeiras, 3 de agosto de 2018 - O Vogal, *José António Cunha.*" -----

Deliberação aprovada por unanimidade. -----

3. Proposta de Deliberação nº 123/2018 - 14ª Alteração ao Orçamento de 2018 e 8ª Alteração ao Plano de Acções mais Relevantes -----

--- A Presidente apresentou a Proposta de Deliberação nº 123/2018, emanada do sector da Contabilidade e Finanças, que a seguir se transcreve. -----

I Introdução:

Perante a necessidade de reforçar as GOP, que se encontram insuficientemente dotadas, torna-se necessário efectuar uma Alteração ao Orçamento de 2018, no que diz respeito ao policiamento nas Festas do Sr. Jesus dos Navegantes pela PSP.

II Análise:

Nos termos do Dec. Lei 54-A/99, de 22 de Fevereiro, que aprova o POCAL, as Alterações Orçamentais definem-se pela Inclusão de reforços de dotações da despesa resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações, consubstanciando-se em transferências inter-rubricas da despesa.

III - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar

De acordo com o ponto 8.3.1.5 das considerações técnicas anexas ao Dec. Lei 54-A/99 de 22 de Fevereiro, na sua actual redacção de acordo com as notas explicativas do mesmo diploma, contas 022, 02211 e 02212, Artigo 16º, n.º 1, alínea b) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/13, de 12 de Setembro, ao abrigo das citadas disposições legais que a União de Freguesias de Oeiras e S. Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias é o órgão competente para aprovar as Alterações Orçamentais solicitadas.

IV – Proposta

Nesta conformidade, proponho ao executivo da União de freguesias que delibere favoravelmente:

A aprovação da 14.ª Alteração ao Orçamento da Despesa no valor de € 1.060,00, bem como a 8ª Alteração ao Plano de Acções mais relevantes, nos termos e pelos fundamentos que antecedem.

Oeiras, em 08 de agosto de 2018 - A Tesoureira, *Cátia Bonito*" -----

Deliberação aprovada por unanimidade. -----

--- Foi deliberado por unanimidade aprovar as deliberações desta ata em minuta. -----

--- E não havendo outro assunto a tratar a Presidente deu por finda a reunião, pelas treze horas, de que se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada. -----

A Presidente, Paula Maria Costa

A Tesoureira, Cláudia Pereira Franco Bonifaz

Vogal Artur Campos, Artur Campos

Vogal Fernanda Teixeira, Fernanda Teixeira

Vogal José António Cunha, José António Cunha

Vogal Alexandra Leite, Alexandra Leite